



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 999/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

08 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 706/2022.

“Nomeia membros para compor a Comissão Processante para Verificação de possível prescrição em Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Rio Negro e dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados e prescritos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Rio Negro e de seus Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- I.** Elza da Cruz Costa, matrícula 120;
- II.** Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia, matrícula 152;
- III.** Anderson Gimenez Gonçalves, matrícula 606.

Parágrafo único. A Sr.(a) Elza da Cruz Costa fica designada Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º. A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a ocorrência ou não de prescrição quinquenal.

Art. 3º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, a ser publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestação dos interessados.

Parágrafo único. Além da convocação de que trata o caput deste artigo será efetuada notificação pessoal a todos os credores identificados em Balanço através de AR, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, possam se manifestar.

Art. 4º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer Conclusivo acerca da legalidade do cancelamento dos Restos à Pagar analisado nos respectivos processos administrativos, no prazo máximo de 70 (sessenta) dias.

Art. 5º. O Parecer final deverá ser encaminhado à Setor de Administração do Município no prazo máximo de 10 (dias) após a sua finalização, para antes da realização contábil de baixa, editar Decreto de Cancelamento, no qual deverá ser informado o número da Nota de Empenho, o favorecido, valor, bem como a justificativa para o cancelamento,

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 08 de julho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoie, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Teresa Cristina, Coronel Antonino, nº 266, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.448.191-91 e **ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.994.121/0001-52, com estabelecimento a Avenida Brasil, Nº 1286, centro de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Alex Sandro Nunes Maidana**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1408020, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 005.291.211-66, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 082/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de gêneros alimentícios (pães, sucos, bolos, salgados, leite, produtos de derivados do leite, frios e embutidos), para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias, após a solicitação das secretarias, exceto o item (pão francês) e (leite) que deve ser entregue diariamente, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA –

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/25	55	MARGARINA VEGETAL LÍPIDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.	150	UN	DORIANA	R\$ 6,29	R\$ 943,50
2/25	2222	QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, BARRA DE 1KG.,COM CONSISTENCIA MACIA, BOA APARENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	250	KG	SOBERANO	R\$ 44,40	R\$ 11.100,00
3/25	3994	MARGARINA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR, BECEL.	20	UN	DELICIA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4/25	5862	SALGADOS VARIADOS, O CENTO TIPO ESFIRRA, ENROLADINHO, PÃO DE QUEIJO ,QUIBE , COXINHA.	490	CENTO	PADARIA MAIDANA	R\$ 64,50	R\$ 31.605,00
5/25	5863	SUCOS NATURAIS, GARRAFAS DE 2 LITROS TIPO LARANJA, ACEROLA, ABACAXI COM HORTELÃ E MARACUJA.	160	UN	PRATIS	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
6/25	5864	PÃO FRANCES PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO FARINHA DE TRIGO AGUA ,SAL,FERMENTO, BIOLOGICO E MELHORADOR DE FARINHA ,SÃO ASSADASEM FORNO PRÉ -AQUECIDO ENTRE 180° C E 210° GRAU PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G POR UNIDADE.	4.610	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 13,91	R\$ 64.125,10
7/25	5865	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (51%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GLUTEN , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , FERMENTO BIOLOGICO , OLEO DE SOJA SAL E O CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO . CONTEM GLUTEN OFERECE UMA MELHOR PRESERVAÇÃO DOS NUTRIENTES COMO VITAMINAS , MINERAIS E PROTEINAS .	150	PCT	CHECHEL	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
8/25	5866	PANETONE TRADICIONAL PÃO DOCE , RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSAS , TAMANHO MINI PESO: 100 G INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , GEMA DE OVOS , AÇUCAR REFINADO , MARGARINA , FRUTAS CRISTALIZADAS , UVA PASSA , ESSENCIA ARTIFICIAL DE PANETONE .	600	UN	ROMA	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
9/25	5867	PANETONE TRADICIONAL PÃO DOCE , RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADASE UVA PASSAS , TAMANHO MINI PESO: 500 G INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , GEMA DE OVOS , AÇUCAR REFINADO , MARGARINA , FRUTAS CRISTALIZADAS , UVA PASSA , ESSENCIA ARTIFICIAL DE PANETONE .	220	UN	ROMA	R\$ 13,05	R\$ 2.871,00
10/25	5870	PÃO DE FORMA INTEGRAL PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (51%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GLUTEN , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , FERMENTO BIOLOGICO , OLEO DE SOJA SAL E O CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO . CONTEM GLUTEN OFERECE UMA MELHOR PRESERVAÇÃO DOS NUTRIENTES COMO VITAMINAS , MINERAIS E PROTEINAS .	115	PCT	VISCONDE	R\$ 9,29	R\$ 1.068,35
11/25	5871	PÃO DE CACHORRO QUENTE , TAMANHO MINI, PREPARADO A BASE DE CEREAIS , FARINHA , AMIDO , FECULAS OU DE LEITE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA.	50	CENTO	PADARIA MAIDANA	R\$ 48,98	R\$ 2.449,00

12/25	5872	TORRADA , FARINHA DE TRIGO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA , EXTRATO DE MALTE , AÇUCAR , SAL REFINADO , GLUTEN E LECITINA DE SOJA	15	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 16,38	R\$ 245,70
13/25	5873	BOLO CONFEITADO (TIPO DE ANIVERSARIO) VARIOS SABORES E RECHEIOS .	70	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 46,99	R\$ 3.289,30
14/25	5874	DOCES MINI (BRIGADEIRO E BEIJO).	12	CENTO	PADARIA MAIDANA	R\$ 71,99	R\$ 863,88
15/25	5875	ROSCA DOCE , ASSADA COM E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE , MACIA , PESANDO APROXIMADAMENTE 400G.	300	UN	PADARIA MAIDANA	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
16/25	5886	MUÇARELA FATIADA , BOA QUALIDADE FATIADA EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO , PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO , NA EMBALAGEM DEVERA HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM , SIF OU IMA.	235,00	KG	SOBERANO	R\$ 42,48	R\$ 9.982,80
17/25	5922	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	500	KG	ESTRELA	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
18/25	5923	SUCO CONCENTRADO DE 1 LITRO , SABORES VARIADOS : LARANJA , GOIABA , MARACUJÁ , PESSEGO E UVA	50	UN	DAFRUTA	R\$ 8,94	R\$ 447,00
19/25	7157	PRESUNTO FATIADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES.	230	KG	PEPERI	R\$ 34,20	R\$ 7.866,00
20/25	8187	MANTEIGA PURA. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	200	UN	DONA MÁXIMO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
21/25	8188	LEITE IN NATURA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EM SACO DE UM LITRO, TIPO C, PESO LIQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (5°C) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	9.500	UN	BURITI	R\$ 5,07	R\$ 48.165,00
22/25	8189	LEITE IN NATURA DESNATADO, PASTEURIZADO, EM SACO DE UM LITRO, TIPO C, PESO LIQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (5°C) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	250,00	un	BURITI	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
23/25	8190	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (ATÉ 10°C DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	1.200	UN	FRUTLAT	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
24/25	8191	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES (TAMARINDO, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, GOIABA, CAJU, ABACAXI, CACAU, UMBU E MARACUJÁ), EM EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO PODERÃO TER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ - 15°C.	250	UN	POLPA NORTE	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
25/25	8192	BISCOITO DE POVILHO,	2.000	UN	CASSINI	R\$ 18,37	R\$ 36.740,00

	TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM PROLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400GR, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 263.916,63 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)					

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, vencedora do certamos dos itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 25, totalizando o valor de **R\$ 141.888,65 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.994.121/0001-52, vencedora do certame dos itens: 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 24, totalizando o valor de **R\$ 122.027,98 (Cento e vinte e dois mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 028/2013 e da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Rep. Oranje de Almeida

DETENTORA DA ATA

ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME

Rep. Alex Sandro Nunes Maidana

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Janeiro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Helio Ferreira de Rezende**, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 11341 SSP/MS e CPF nº 285.486.471/91 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FARMÁCIA RIO NEGRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.966.068/0001-09, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1175, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Lincoln Marcos Nonato Garcia de Brito e Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.084.070, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 712.572.761-15; **JOSE ANSELMO MARIANO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.233.212/0001-84, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1430, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **José Anselmo Mariano dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1345444, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 013.465.021-29; **JOSÉ BRANDÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.567.590/0001-64, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº1310,centro, Cidade de Rio Negro/MS, , representada neste ato por **Elenilda Bento da Silva**, brasileira, Casada, portador da carteira de identidade tipo RG nº 610.834, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 519.128.801-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 108/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº037/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de medicamentos, para suprir as necessidades dos pacientes de ordens/pedidos judiciais e laudos sociais da assistência social em casos de vulnerabilidade do município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I - Temo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

4.3.1. Os MEDICAMENTOS deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: os MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;
- Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos MEDICAMENTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.4 - Na entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço.

4.4.1 - Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do produto (protocolo) implicarão na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

4.5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.6. O licitante vencedor, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.7. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.9. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.11. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.12. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.13. As despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

4.14. A Fornecedora obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por nota de empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do item	Quant.	Und	Marca	Valor Unitário	Valor total
1/82	ADINOS CREME 0,5MG	12,00	UN	ACHE	R\$ 24,140	R\$ 289,68
2/82	ALENIA 12/400MG	360,00	UN	LABOFARMA	R\$ 1,750	R\$ 630,00
3/82	AMANTADINA 100MG	1.200,00	UN	EUROFARMA	R\$ 0,860	R\$ 1.032,00
4/82	AMATO 100MG	720,00	UN	EUROFARMA	R\$ 4,447	R\$ 3.201,98
5/82	ARISTAB 15MG	360,00	UN	ACHE	R\$ 8,470	R\$ 3.049,20
6/82	ARTROLIVE 500MG	360,00	UN	ACHE	R\$ 2,868	R\$ 1.032,52
7/82	AVALOX 400 MG	40,00	CX	BAYER	R\$ 180,200	R\$ 7.208,00
8/82	AZUKON 30MG	1.200,00	UN	TORRENT	R\$ 0,478	R\$ 574,20
9/82	BRISTENS 2+5MG/ML	12,00	FRASCO	GENOM	R\$ 100,272	R\$ 1.203,26
10/82	CARBOLITIUM 300 MG	600,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 0,670	R\$ 402,00
11/82	CARBOLITIUM 450 MG	720,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 1,762	R\$ 1.268,64
12/82	CLOPIN 75 MG	360,00	COMP.	ACHE	R\$ 1,340	R\$ 482,40
13/82	CODEIN 30MG	360,00	COMP.	CRISTALIA	R\$ 1,365	R\$ 491,36
14/82	COGMAX	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 2,060	R\$ 741,60
15/82	CONCARDIO 10MG	360,00	COMP.	EMS	R\$ 2,740	R\$ 986,54
16/82	CONDRES ULTRA	480,00	COMP.	EMS	R\$ 3,980	R\$ 1.910,40
17/82	DAIVOBET POMADA	12,00	TB	LEO PHARMA	R\$ 109,950	R\$ 1.319,40
18/82	DEPAKOTE 250MG	1.200,00	COMP.	ABBOTT	R\$ 1,800	R\$ 2.160,00
19/82	DEPAKOTE 500MG	1.800,00	COMP.	ABBOTT	R\$ 3,580	R\$ 6.444,00
20/82	DIAMECRON MR 60MG	720,00	COMP.	SERVIER	R\$ 2,166	R\$ 1.559,81
21/82	DIAMOX 250MG	900,00	COMP.	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,560	R\$ 504,00
22/82	DIOVAN 320 MG	500,00	COMP.	NOVARTIS	R\$ 3,536	R\$ 1.767,90
23/82	DIPROSALIC 30MC	12,00	TB	HYPERA	R\$ 35,160	R\$ 421,92
24/82	DIPROSALIC POMADA	12,00	TB	HYPERA	R\$ 30,201	R\$ 362,41
25/82	DIPROSPAN INJETÁVEL	12,00	AMP.	HYPERA	R\$ 30,368	R\$ 364,42
26/82	DON 10MG	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 2,274	R\$ 818,60
27/82	DONAREN 100MG	360,00	COMP.	APSEN	R\$ 2,531	R\$ 911,12
28/82	DONAREN 50MG	360,00	COMP.	APSEN	R\$ 1,380	R\$ 496,80
29/82	DUOMO HP	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 2,559	R\$ 921,20
30/82	ÉGIDE 100MG	1.500,00	COMP.	LIBBS	R\$ 2,908	R\$ 4.361,25
31/82	ELIQUIS 2,5MG	800,00	COMP.	PFIZER	R\$ 4,595	R\$ 3.676,32
32/82	ESC 10MG	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 1,686	R\$ 606,89
33/82	EXELON PATCH 15MG	360,00	UN	NOVARTIS	R\$ 20,730	R\$ 7.462,80
34/82	EXFORGE 160+12,5+5MG	HCT 360,00	COMP.	DIVCON	R\$ 4,430	R\$ 1.594,80
35/82	FORXIGA 10MG	720,00	COMP.	ASTRAZENECA	R\$ 5,178	R\$ 3.728,52
36/82	FOSTAIR 100MCG	12,00	FRASCO	CHIESI	R\$ 140,410	R\$ 1.684,92
37/82	GALVUS MET 850+50MG	360,00	COMP.	DIVCON	R\$ 3,050	R\$ 1.098,00
38/82	HIDRALAZI 25MG	2.000,00	COMP.	NOVARTIS	R\$ 0,320	R\$ 640,00
39/82	HOLMES H 40/25MG	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 1,860	R\$ 669,60
40/82	LACRIFILM 5MG/ML	12,00	FRASCO	GENOM	R\$ 24,073	R\$ 288,87
41/82	LEXOTAM 3 MG	360,00	COMP.	MOKSHAS	R\$ 1,360	R\$ 489,60
42/82	LIPANON 250MG	360,00	COMP.	HYPERA	R\$ 2,747	R\$ 988,96
43/82	LIPIDIL 160 MG	360,00	COMP.	ABBOTT	R\$ 3,436	R\$ 1.236,85
44/82	LIPITOR 80 MG	360,00	COMP.	UPJHOM	R\$ 6,960	R\$ 2.505,60
45/82	MONOCORDIL 20MG	800,00	COMP.	ACHE	R\$ 0,406	R\$ 324,56
46/82	MUVINLAX SACHE	720,00	UN	LIBBS	R\$ 1,844	R\$ 1.327,82
47/82	NESINA MET 850+12,5MG	800,00	COMP.	TAKEDA	R\$ 2,198	R\$ 1.758,56
48/82	NEULEPTIL 4%	36,00	FRASCO	MEDLEY	R\$ 20,200	R\$ 727,20
49/82	NOVALO 2,5MG	360,00	COMP.	BIOLAB	R\$ 1,900	R\$ 684,00
50/82	OMNIC 0,4MG	360,00	COMP.	ASTELLAS	R\$ 2,979	R\$ 1.072,33
51/82	OSTEOBAN 150MG	60,00	COMP.	ACHE	R\$ 73,367	R\$ 4.402,00
52/82	PAMELOR 100MG	360,00	COMP.	CELLERA	R\$ 0,898	R\$ 323,39
53/82	PARKIDOPA 250+50MG	360,00	COMP.	CRISTALIA	R\$ 1,230	R\$ 442,80
54/82	PENTASA 2MG	360,00	COMP.	FERRINA	R\$ 24,234	R\$ 8.724,31
55/82	PHARMATON 50	360,00	COMP.	MEDLEY	R\$ 2,605	R\$ 937,80
56/82	PISA 0,750MG	360,00	COMP.	EUROFARMA	R\$ 4,113	R\$ 1.480,61
57/82	PRESSAT 2,5MG	360,00	COMP.	BIOLAB	R\$ 0,930	R\$ 334,80
58/82	PROLOBA 200/50MG	2.000,00	COMP.	DIVCON	R\$ 2,646	R\$ 5.292,40
59/82	PROLOPA BD 100/25MG	800,00	COMP.	DIVCON	R\$ 1,406	R\$ 1.124,56
60/82	PURAN T4 50MG	360,00	COMP.	MEDLEY	R\$ 0,361	R\$ 129,96
61/82	PURAN T4 75MG	1.200,00	COMP.	MEDLEY	R\$ 0,460	R\$ 552,00
62/82	RECONTER 20MG	24,00	FRASCO	LIBBS	R\$ 151,122	R\$ 3.626,92

63/82	REPARIL GEL 30MC	12,00	TB	MYLAN	R\$ 20,316	R\$ 243,79
64/82	REVOG 100MG50	720,00	COMP.	ABBOTT	R\$ 6,750	R\$ 4.860,00
65/82	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP	60,00	FRASCO	MULTILAB	R\$ 68,116	R\$ 4.086,96
66/82	RITALINA 10 MG	720,00	COMP.	NOVARTIS	R\$ 1,170	R\$ 842,40
67/82	RITALINA LA 30MG	720,00	COMP.	NOVARTIS	R\$ 8,877	R\$ 6.391,15
68/82	SANY D 7000UI	360,00	COMP.	ACHE	R\$ 2,906	R\$ 1.046,23
69/82	SOCIAN 50MG	360,00	COMP.	MEDLEY	R\$ 4,940	R\$ 1.778,40
70/82	SOMALGIN CARDIO 100MG	360,00	COMP.	EMS	R\$ 0,541	R\$ 194,90
71/82	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MG	36,00	FRASCO	BOENRINGER	R\$ 320,100	R\$ 11.523,60
72/82	STANGLIT 30MG	720,00	COMP.	LIBBS	R\$ 2,518	R\$ 1.812,60
73/82	STIPROX CRÈME	12,00	TB	GLAXOSMITH	R\$ 70,510	R\$ 846,12
74/82	TAPAZOL 10MG	100,00	COMP.	BIOLAB	R\$ 0,522	R\$ 52,25
75/82	TORAGESIC 10MG	800,00	COMP.	EMS	R\$ 3,530	R\$ 2.824,00
76/82	URSACOL 300MG	800,00	COMP.	ZAMBON	R\$ 6,990	R\$ 5.592,00
77/82	VELIJA 30 MG	2.200,00	COMP.	LIBBS	R\$ 1,998	R\$ 4.394,50
78/82	VELIJA 60MG	1.500,00	COMP.	LIBBS	R\$ 4,100	R\$ 6.150,00
79/82	XARELTO 10MG	360,00	COMP.	BAYER	R\$ 8,560	R\$ 3.081,60
80/82	XARELTO 20MG	1.200,00	COMP.	BAYER	R\$ 8,680	R\$ 10.416,00
81/82	ZOLADEX 108MG	4,00	AMP.	ASTRAZENECA	R\$ 2053,170	R\$ 8.212,68
82/82	LIPICAR BAUNE 400ML	12,00	FRASCO	LOREAL	R\$ 167,726	R\$ 2.012,71
Valor Total:		R\$ 183.216,25 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco reais)				

JOSÉ ANSELMO MARIANO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.233.212/0001-84, vencedora do certame dos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 47, 60, 63,74 e 75, totalizando o valor de **R\$ 61.036,86 (sessenta e um mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);**

JOSÉ BRANDÃO DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ nº. 02.567.590/0001-64, vencedora do certame dos itens: 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 67, 68, 70, 72, 77 e 82, totalizando o valor de **R\$ 60.898,61 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos);**

FARMACIA RIO NEGRO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 12.966.068/0001-09, vencedora do certame dos itens: 1, 2, 3, 10, 14, 21, 23, 28, 37, 38, 48, 53, 61, 64, 66, 69, 71, 73, 76, 78, 79, 80 e 81, totalizando o valor de **R\$ 61.280,80 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº.208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Helio Ferreira de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Detentora da ata

JOSÉ ANSELMO MARIANO DOS SANTOS – ME
Rep. José Anselmo Mariano dos Santos
DETENTORA DA ATA

Detentora da ata

JOSÉ BRANDÃO DA SILVA – ME
Rep. Elenilda Bento da Silva
DETENTORA DA ATA

Detentora da ata

FARMACIA RIO NEGRO LTDA - ME
Rep. Lincoln Marcos Nonato Garcia de Brito e Silva
DETENTORA DA ATA

AVISO DE ALTERAÇÃO 1º PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.501.558/0001- 49, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, conforme o que se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

1.1. Em virtude do Decreto Municipal Nº 705/2022, de 06/07/2022, altera-se no Edital:

Onde se lê: Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, objeto deste certame, deverão nos termos do Decreto Municipal nº 345/2015, de 17/06/2015 e alterações, ter ano de fabricação de acordo com a tabela abaixo:

Kombi ou similar

Ano de fabricação igual ou superior a 2007

Leia-se: Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, objeto deste certame, deverão nos termos do Decreto Municipal nº 705/2022, de 06/07/2022 e alterações, ter ano de fabricação de acordo com a tabela abaixo:

Kombi ou similar

Ano de fabricação igual ou superior a 2002

1.2. Em razão da alteração das especificações das descrições de linha, da tabela do item 15. **PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS TRAJETOS (MAPEAMENTO DAS LINHAS, HORÁRIOS, QUILOMETRAGENS, VEÍCULO E VALOR DE REFERÊNCIA)** do "Anexo I - Termo De Referência - Especificações", substitui-se no Edital, a tabela constante no item em referência, pela tabela abaixo:

Item	Descrição de linhas	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Linha 05: Faz. São Pedro, Faz. Saudade, Faz. Monte Líbano, Faz. Carandá, Faz. Rio Negro, Faz Santa Rita, Faz. Rosa Roncaglia, Chácara Sorriso, Chácara Talismã, Chácara Nova Esperança, Chácara Duas Maria. Tipo de Estrada: terra Terra: 91,74, Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 56,88km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 05, Região: são francisco. Total de Km 91,74. Quant. Alunos: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 91,74Km Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 11h Carga Horária Mensal: 44h	KM	10091,4	R\$ 6,47	R\$ 65.291,35
02	Linha 06.: Faz. Alto da Colina, Faz. Valencia 2, Faz. Santo Antonio da Conquista, Faz. Aguaí, Chácara Farinheira, Chácara Beira Rio, Faz. Chácara Vitoria Chácara Pontal - Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 92,48 km. Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 5,0 km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 07, Região: Fazenda Valência. Total de km: 92,48Km Quant. Alunos: 13 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 92,48km Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 10:00h Carga Horária Mensal: 40:00h	KM	10172,8	R\$ 6,42	R\$ 65.309,37
03	Linha 07: Faz. Serrana, Faz. Nossa Sra do Carmo, Chácara Pé da Santa, Chácara São José 2, Faz. Boa Vista, Faz Serra de São Jorge, Faz Estrela, Faz. Vista Alegre, Faz. Pé de Cedro.- Tipo de Estrada: terra/asfalto. Terra: 91,30 km Asfalto: 50,00 km Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: 01 Trecho com terreno arenoso: n/t Portão: 11, Região: Fazenda Serrana. Total de km: 141,30. Quant. de Aluno: 11 Veículo: Com capacidade mínima para 12 lugares. Km/Dia: 141,30Km Dias Letivos: 110	KM	15543	R\$ 6,55	R\$ 101.806,65
04	Linha 09: Faz. Córrego do Garimpo, Chácara Guariroba, Faz. Bambu, Faz. Boa Vista, Chácara Alegria, Fazenda Campina do Buriti, Faz. Canaã Faz. Santo Antônio Retiro, Faz. Santo Antônio Sede. Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 177,10 km Asfalto: 26,00 km Situação da Estrada: regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 0,5 km Trecho de passagem em água: 02 Portão: 45, Região: Fazenda Luke II Total de km: 203,10. Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 203,10 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h50min Carga Horária Mensal: 50h	KM	22341	R\$ 6,53	R\$ 145.886,73
05	Linha 10: Estância Céu Azul, Chácara Ypê, Chácara Pé de Serra, Chácara Pontal Faz. Recanto, Faz. Pontal, Faz. SC - Tipo de Estrada: terra, Terra: 125,86 km Asfalto: n/t Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 03, Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 03, Portão: 25, Região: Alcantilado Total de km: 125,86. Quant. de Aluno: 11 Veículo: Com capacidade mínima para 12 lugares. Km/Dia: 125,86 Dias letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h45min. Carga Horária Mensal: 49h8min.	KM	13844,6	R\$ 6,50	R\$ 89.989,90
06	Linha 12: Faz. Serra Brava, Faz. Sonho Dourado, Faz. Boa Querência, Faz. Serro Alto, Faz. III Marias, Faz Vitoria Sede, Faz. Sonho Azul, Chácara do Recanto. Tipo de Estrada: terra. Terra: 128,28km Asfalto: N/T Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 01 Portão: 07, Região:	KM	14110,8	R\$ 6,41	R\$ 90.450,22

	Chácara Campo do Meio Total de km: 128,28 Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 128,28 Dias letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h50min. Carga Horária Mensal: 50h.				
07	Linha 14 – Faz. Arara Azul, Faz. Bela Vista, Fazenda Cachoeira, Faz. Ipanema, Faz. Retiro da Vitória, Chácara Ouro Verde. Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 93,45 km Asfalto: 3,58 km Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 01 Portão: 8 Região: Fazenda Arara Azul Total de km: 97,03. Quant. de Aluno: 12 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 97,03 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h00min. Carga Horária Mensal: 49h00min.	KM	10673,3	R\$ 6,46	R\$ 68.949,51
08	Linha 16- Linha 16:, Estância Kazue, Faz. Argola III Retiro, Faz. Nova Rio Negro Retiro, Faz. Boa Vista Sede, Faz. Retiro da Boa Vista. Tipo de Estrada: terra. Terra: 81,16 km Asfalto: N/f Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 2,0 km Trecho de passagem em água: 03 Portão: 22 Região: Estância Kazue Total de km: 81,16 Quant. de Aluno: 07 Veículo: Com capacidade mínima para 09 lugares. Km/Dia: 81,16 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 10h Carga Horária Mensal: 44h	KM	8927,6	R\$ 6,43	R\$ 57.404,46
09	Linha 18- Faz. Palmeira, Faz. Corredor, Faz. Cachoeira, Faz. Santa Fé, Faz. Estrela do Céu, Faz. São Sebastião, Faz. Roselândia, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Perdigão, Faz. Alto da Serra, Faz. Aguaí - Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 119,97 km Asfalto: 19,87 km Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 01 Trecho com terreno arenoso: 60,00km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 35, Região: Fazenda Palmeira Total de km: 139,84. Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 139,84 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 15h:55min. Carga Horária Mensal: 68h:25min.	KM	15382,4	R\$ 6,48	R\$ 99.677,95
10	Linha 22- Linha 22: Faz. Bonaza, Faz GM - Tipo de Estrada: terra/Asfalto. Terra: 52,92km. Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 05. Trecho com terreno arenoso: 5,43 km Portão: 03 Região: Pantanal Total de km: 52,92. Quant. de Aluno: 02 (dois) Veículo: Com capacidade mínima para 09 lugares. Km/Dia: 52,92 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 15h Carga Horária Mensal: 66h	KM	5821,2	R\$ 6,44	R\$ 37.488,52
VALOR TOTAL				R\$ 822.254,66	

1.3. Por efeito da alteração das especificações dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do "Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta" substitui-se no referido anexo Edital, as Descrições de linhas pela descrição abaixo:

Item	Descrição de linhas	Un.	Quant	Tipo do veículo	Valor Unit.	Valor Total
01	Linha 05: Faz. São Pedro, Faz. Saudade, Faz. Monte Líbano, Faz. Carandá, Faz. Rio Negro, Faz Santa Rita, Faz. Rosa Roncaglia, Chácara Sorriso, Chácara Talismã, Chácara Nova Esperança, Chácara Duas Maria. Tipo de Estrada: terra Terra: 91,74, Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 56,88km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 05, Região: são francisco. Total de Km 91,74. Quant. Alunos: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 91,74Km Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 11h Carga Horária Mensal: 44h	KM	10091,4	Marca: Ano: Placa: Lugares:	R\$ xxx	R\$ xxxxxx

02	<p>Linha 06: Faz. Alto da Colina, Faz. Valencia 2, Faz. Santo Antonio da Conquista, Faz. Aguai, Chácara Farinheira, Chácara Beira Rio, Faz. Chácara Vitoria Chácara Pontal - Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 92,48 km. Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 5,0 km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 07, Região: Fazenda Valência. Total de km: 92,48Km</p> <p>Quant. Alunos: 13 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 92,48km Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 10:00h Carga Horária Mensal: 40:00h</p>	KM	10172,8	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
03	<p>Linha 07: Faz. Serrana, Faz. Nossa Sra do Carmo, Chácara Pé da Santa, Chácara São José 2, Faz. Boa Vista, Faz Serra de São Jorge, Faz Estrela, Faz. Vista Alegre, Faz. Pé de Cedro.- Tipo de Estrada: terra/asfalto. Terra: 91,30 km Asfalto: 50,00 km Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: 01 Trecho com terreno arenoso: n/t Portão: 11, Região: Fazenda Serrana. Total de km: 141,30.</p> <p>Quant. de Aluno: 11 Veículo: Com capacidade mínima para 12 lugares. Km/Dia: 141,30Km Dias Letivos: 110</p>	KM	15543	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
04	<p>Linha 09: Faz. Córrego do Garimpo, Chácara Guariroba, Faz. Bambu, Faz. Boa Vista, Chácara Alegria, Fazenda Campina do Buriti, Faz. Canaã Faz. Santo Antônio Retiro, Faz. Santo Antônio Sede. Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 177,10 km Asfalto: 26,00 km Situação da Estrada: regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 0,5 km Trecho de passagem em de água: 02 Portão: 45, Região: Fazenda Luke II Total de km: 203,10.</p> <p>Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 203,10 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h50min Carga Horária Mensal: 50h</p>	KM	22341	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
05	<p>Linha 10: Estância Céu Azul, Chácara Ypê, Chácara Pé de Serra, Chácara Pontal Faz. Recanto, Faz. Pontal, Faz. SC - Tipo de Estrada: terra, Terra: 125,86 km Asfalto: n/t Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 03, Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 03, Portão: 25, Região: Alcantilado Total de km: 125,86.</p> <p>Quant. de Aluno: 11 Veículo: Com capacidade mínima para 12 lugares. Km/Dia: 125,86 Dias letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h45min. Carga Horária Mensal: 49h8min.</p>	KM	13844,6	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
06	<p>Linha 12: Faz. Serra Brava, Faz. Sonho Dourado, Faz. Boa Querência, Faz. Serro Alto, Faz. III Marias, Faz Vitoria Sede, Faz. Sonho Azul, Chácara do Recanto. Tipo de Estrada: terra. Terra: 128,28km Asfalto: N/T Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 01 Portão: 07, Região: Chácara Campo do Meio Total de km: 128,28</p> <p>Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 128,28 Dias letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h50min. Carga Horária Mensal: 50h.</p>	KM	14110,8	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
07	<p>Linha 14 - Faz. Arara Azul, Faz. Bela Vista, Fazenda Cachoeira, Faz. Ipanema, Faz. Retiro da Vitória, Chácara Ouro Verde. Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 93,45 km Asfalto: 3,58 km Situação da Estrada: Regular. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: n/t Trecho de passagem em água: 01 Portão: 8 Região: Fazenda Arara Azul Total de km: 97,03.</p> <p>Quant. de Aluno: 12 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 97,03 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 12h00min. Carga Horária Mensal: 49h00min.</p>	KM	10673	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx

08	<p>Linha 16- Linha 16:, Estância Kazue, Faz. Argola III Retiro, Faz. Nova Rio Negro Retiro, Faz. Boa Vista Sede, Faz. Retiro da Boa Vista. Tipo de Estrada: terra. Terra: 81,16 km Asfalto: N/f Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: n/t Trecho com terreno arenoso: 2,0 km Trecho de passagem em de água: 03 Portão: 22 Região: Estância Kazue Total de km: 81,16</p> <p>Quant. de Aluno: 07 Veículo: Com capacidade mínima para 09 lugares. Km/Dia: 81,16 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 10h Carga Horária Mensal: 44h</p>	KM	8927,6	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
09	<p>Linha 18- Faz. Palmeira, Faz. Corredor, Faz. Cachoeira, Faz. Santa Fé, Faz. Estrela do Céu, Faz. São Sebastião, Faz. Roselândia, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Perdigão, Faz. Alto da Serra, Faz. Aguai - Tipo de Estrada: terra/asfalto Terra: 119,97 km Asfalto: 19,87 km Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 01 Trecho com terreno arenoso: 60,00km Trecho de passagem em água: 01 Portão: 35, Região: Fazenda Palmeira Total de km: 139,84.</p> <p>Quant. de Aluno: 14 Veículo: Com capacidade mínima para 15 lugares. Km/Dia: 139,84 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 15h:55min. Carga Horária Mensal: 68h:25min.</p>	KM	15382,4	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
10	<p>Linha 22- Linha 22: Faz. Bonaza, Faz GM - Tipo de Estrada: terra/Asfalto. Terra: 52,92km. Situação da Estrada: Ruim. Trecho de Atoleiro: 05. Trecho com terreno arenoso: 5,43 km Portão: 03 Região: Pantanal Total de km: 52,92.</p> <p>Quant. de Aluno: 02 (dois) Veículo: Com capacidade mínima para 09 lugares. Km/Dia: 52,92 Dias Letivos: 110 Carga Horária Semanal: 15h Carga Horária Mensal: 66h</p>	KM	5821,2	<p>Marca: Ano: Placa: Lugares:</p>	R\$ xxx	R\$ xxxxxx

1.4. Devido as alteração na Planilha das linhas, altera-se no Edital:

Onde se lê: Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 832.288,11 (Oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos).**

Leia-se: Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 822.254,66 (Oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

2. DA NOVA DATA, HORÁRIO, LOCAL E DEMAIS CONSIDERAÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

2.1. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, no município de Rio Negro-MS.

3. DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais itens e condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022.

Rio Negro/MS, 08 de Julho de 2022.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

Às empresas interessadas,

